

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº 009/2026 – Inexigibilidade Nº 002/2026

Lei 14.133/2021

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV**, CNPJ: 96.493.648/0001-16, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**, em razão ao caráter técnico especializado de natureza predominantemente intelectual da contratação – Processo nº 009/2026, objetivando a contratação de prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria atuarial para o **SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SEPREV**, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Franco da Rocha/SP, conforme disposições legais e regulamentares vigentes, que será regida pelo art. 74, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria atuarial para o **SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SEPREV**, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Franco da Rocha/SP, conforme disposições legais e regulamentares vigentes.

1.2. Os serviços compreendem, dentre outros:

Avaliação Atuarial Anual;

Elaboração e revisão da Nota Técnica Atuarial – NTA;

Elaboração e envio do DRAA;

Estudos de impacto atuarial;

Assessoria técnica atuarial contínua;

Relatórios atuariais do Pró-Gestão;

Atendimento às exigências da SPREV e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

1.3. Integram este Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III – Documentos que devem acompanhar a nota fiscal;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo De Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de vínculo servidor público;

Anexo XIX – Modelo de Minuta de Contrato;

Anexo X – Modelo de Termo de ciência e notificação;

Anexo XI – Instrução TCESP;

Anexo XII - Modelo Declaração de fato Impeditivo;

Anexo XIII - Modelo de Atestado de capacidade Técnica.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relacionados à assessoria e consultoria atuarial aplicada ao RPPS.

2.2. A contratação decorre da notória especialização da empresa contratada, da singularidade técnica do objeto e da inviabilidade de competição.

3. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

3.1. A inviabilidade de competição decorre da necessidade de contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria atuarial aplicada a Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, cuja execução exige elevado grau de especialização técnica, experiência comprovada e conhecimento específico da legislação previdenciária e atuarial.

3.2. A singularidade do objeto caracteriza-se pela necessidade de atuação técnica contínua, estratégica e personalizada, envolvendo avaliações atuariais, elaboração de DRAA, NTA, estudos de impacto atuarial, suporte técnico aos órgãos de controle e atendimento às exigências da Secretaria de Previdência Social e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021,

em razão de ser serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4.2. A escolha da empresa contratada decorre da comprovada experiência na prestação de serviços atuariais aplicados a RPPS, notória especialização técnica, qualificação da equipe profissional, regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA e comprovada execução de serviços similares junto a outros Regimes Próprios de Previdência Social.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O preço contratado mostra-se compatível com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços, contratos similares celebrados com outros RPPS e documentos comprobatórios juntados aos autos, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

7.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante

apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Para habilitação das licitantes serão aceitas Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeito de Negativa, nos termos da legislação vigente.

g) Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, menores de dezoito anos submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

h) Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital.

i) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

j) Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos.

k) Declaração de vínculo servidor público.

7.4. Qualificação Técnica

a) Registro ativo da empresa e do atuário responsável junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA;

b) Comprovação de experiência prévia em serviços atuariais para RPPS;

c) Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público;

d) Comprovação de habilitação do atuário responsável no sistema DRAA/SPREV;

e) Documentação comprobatória da notória especialização.

7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.5.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

7.5.2. Não serão aceitos, para habilitação da licitante, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022;
- b) Elaborar avaliações atuariais e documentos exigidos pelos órgãos de controle;
- c) Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- d) Prestar assessoria técnica contínua ao SEPREV;
- e) Manter sigilo sobre informações e dados dos segurados;
- f) Atender diligências da SPREV e do TCE/SP.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do SEPREV:

- a) Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Indicar gestor e fiscal do contrato;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato mediante apresentação dos relatórios, estudos, documentos técnicos e demais produtos previstos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura.

10.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação preliminar da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.3. Por ocasião da entrega dos serviços, a Contratada deverá apresentar os documentos técnicos correspondentes às atividades executadas no período, cabendo ao servidor responsável pelo acompanhamento contratual atestar o recebimento.

10.4. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o Contratante poderá:

a) determinar a correção, complementação ou refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

a.1) a Contratada deverá promover as adequações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal emitida pelo Contratante, sem ônus adicional para a Administração;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência ou com as normas técnicas e legais aplicáveis.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e profissional da Contratada pela perfeita execução dos serviços, nem a obrigação de corrigir eventuais falhas ou inconsistências identificadas posteriormente.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da regular execução dos serviços previstos no Termo de Referência.

11.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente do CONTRATANTE.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

11.4. Na hipótese de existir erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção tributária previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido, conforme a alíquota aplicável, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.394, de 23 de agosto de 2023.

11.6. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou por boleto bancário devidamente emitido pela empresa contratada.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.122.0201.2301 – Administração Previdenciária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, subelemento: 05 - Serviços Técnicos Profissionais.

13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais), correspondente à prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria atuarial pelo período de 12 (doze) meses.

13.2. O valor mensal estimado da contratação corresponde a R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

13.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, reuniões técnicas, emissão de relatórios, suporte técnico e demais despesas inerentes ao objeto contratado.

13.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, podendo haver reajuste após esse período, observada a legislação vigente e mediante aplicação do índice IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13.5. A comprovação da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado consta nos autos do processo administrativo, mediante pesquisa de preços e análise de contratações similares realizadas por outros Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

14.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se-á:

14.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho;

14.3.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.3.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

14.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor;

14.3.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

14.3.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

14.3.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.4. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente instrumento está em conformidade com o disposto no artigo. 74, III, “f” da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

15.2. A presente contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Franco da Rocha - SP.

Franco da Rocha, 09 de junho de 2026

ELIAS ALVES
Presidente Executivo